



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

DECRETO Nº 4112/21
De 10 de novembro de 2021

HOMOLOGA EDITAL 010/2021/FIC - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITOR ARTÍSTICO Nº 010/2021 DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2021 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITOR ARTÍSTICO Nº 010/2021 DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, o Edital e seus anexos fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de novembro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

EDITAL Nº 010/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES VIRTUAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITOR ARTÍSTICO Nº 010/2021 DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES VIRTUAIS Nº 010/2021 para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva para atender necessidade temporária do Programa Bolsa Monitor Artístico no exercício do ano de 2022 de excepcional interesse público o Programa Sensibilizarte - Artes nos Bairros nas modalidades de CANTO E CORAL, VIOLÃO, VIOLA CAIPIRA dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A fiscalização, supervisão e realização do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico, nomeada pela Portaria nº 106/21 de 26 de Julho de 2021. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Anexo I.

1.2 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de intempéries e por decisão da Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado, demais comunicados e avisos aos candidatos, relação de inscritos, julgamentos realizados, convocações e todos demais atos, serão publicados no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura - www.ficindaial.com.br.

1.4 A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas atenderá os dispositivos da legislação vigente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.5 Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no Programa Sensibilizarte - Arte nos Bairros.

1.6 O Processo seletivo terá validade para as contratações do ano de 2022, cada bolsa terá validade de até 10 meses.

1.7 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados deverão acompanhar as publicações de vagas e cronogramas de chamada por meio do endereço eletrônico www.ficindaial.com.br.

1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.9 Fica esclarecido que a Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico bem como a direção da Fundação Indaialense de Cultura poderá suspender a execução do programa Sensibilizarte - Arte nos Bairros a qualquer momento sem a obrigatoriedade de suprir os vencimentos de atividades não realizadas.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo Seletivo Simplificado para concessão do Bolsa Monitor Artístico contará com as seguintes etapas:

1ª Etapa: Envio de inscrição e comprovação documental através de formulário online disponível no sítio www.ficindial.com.br;

2ª Etapa: Envio de vídeo-aula conforme tema estabelecido pela Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico disponível no sítio www.ficindial.com.br.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para se inscrever no Programa Bolsa Monitor Artístico o candidato deverá se enquadrar em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

I – contar, comprovadamente, com, no mínimo, 03 (três) anos de formação artística em uma das modalidades disponibilizadas e ter idade mínima de 16 anos, apresentando autorização do responsável quando menor de idade;

II – estar regularmente matriculado, em uma das modalidades artísticas ofertadas pela Fundação Indaialense de Cultura ou ser integrante de grupo cultural reconhecido pelo município por no mínimo 03 (três) anos;

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário e inserir a seguinte documentação digitalizada em formato PDF:

- RG e CPF (ou RNE para estrangeiros);
- Em caso de menor de idade, anexar autorização de responsáveis legais (Anexo IV).
- Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Município de Indaial;(link)
- Certidão Negativa de Débito ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina; (link)
- Certidão Negativa ou Negativa com efeito de Positiva Débito Federal; (link)
- Certificados, diplomas ou declaração de cursos/oficinas realizados na área de atuação;
- Anexar comprovantes de experiências de no mínimo 3 (três) anos em eventos artísticos ou apresentações através de matérias publicadas em jornais ou outras mídias; contratos de trabalhos e outras comprovações documentais com afinidade na modalidade de atuação;

3.3. A inscrição e seus anexos é etapa eliminatória deste processo.

4. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

4.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas na forma deste edital e formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Modalidades:

- ☐ Bolsa Monitor Artístico - Canto e Coral;
- ☐ Bolsa Monitor Artístico - Violão Popular;
- ☐ Bolsa Monitor Artístico - Viola Caipira;

5 DAS CATEGORIAS

Os selecionados do Bolsa Monitor Artístico farão a escolha de vagas após a homologação do resultado classificatório de acordo com a demanda de horas semanais disponíveis em cada modalidade organizadas pela Fundação Indaialense de Cultura conforme descrito abaixo:

5.1. Bolsa Monitor Artístico I: valor mensal unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ter disponibilidade para atuar 8 (oito) horas semanais como monitor artístico no Programa Sensibilizarte – Arte nos Bairros e, além da carga horária citada deverá participar de grupos artísticos quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura.

5.2 Bolsa Monitor Artístico II: valor mensal será de R\$ 1.000,00 (mil reais) e ter disponibilidade

para atuar 16 (dezesseis) horas semanais como monitor artístico no Programa Sensibilizarte – Arte nos Bairros e, além da carga horária citada deverá participar de grupos artísticos quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura.

5.3 Bolsa Monitor Artístico III: valor mensal será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e ter disponibilidade para atuar 24 (vinte e quatro) horas semanais como monitor artístico no Programa Sensibilizarte – Arte nos Bairros e, além da carga horária citada deverá participar de grupos artísticos quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DOS MONITORES

6.1 A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters é a gestora do Programa Bolsa Monitor Artístico, cabendo-lhe a responsabilidade por sua implementação e execução, bem como pelo cumprimento de seus objetivos.

6.2 Os locais e horários de atuação dos bolsistas serão definidos de acordo com as necessidades estabelecidas pela Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

6.3 O deslocamento para as áreas de atuação será de responsabilidade do selecionado.

7. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

7.1 Fica instituída a Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico composta por 03 (três) representantes da Fundação Indaialense de Cultura “Prefeito Victor Petters”, designados pelo seu Diretor (a) Executivo (a), com competências a serem definidas em ato próprio.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital por meio de formulário eletrônico no sítio www.ficindaial.com.br.

8.2 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

8.3 As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de Novembro a 10 de Dezembro de 2021.

8.4 As inscrições serão gratuitas.

8.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dentro de sua área de atuação. Porém, se aprovado, deverá escolher somente uma modalidade para o recebimento da Bolsa. Não podendo, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de modalidade após a escolha de vaga.

8.6 Caso o candidato realize mais de uma inscrição na mesma modalidade, será validada a última inscrição realizada.

8.7 É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados.

8.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.

8.9 As informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

8.10. Será nula a inscrição do candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

8.11. No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.12. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br.

8.13 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico. O ato de homologação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado - www.ficindaial.com.br na data constante do cronograma deste edital. Nos mesmos locais serão publicadas a relação das inscrições indeferidas.

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

9.2. O disposto no subitem 9.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

9.3. Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo Simplificado, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Fundação Indaialense de Cultura. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.ficindaial.com.br na data constante do cronograma deste edital.

10.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Fundação Indaialense de Cultura será divulgada no endereço do Processo Seletivo Simplificado no site www.ficindaial.com.br

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A homologação dos inscritos será divulgada no site da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br no dia 13 de Dezembro de 2021.

Parágrafo único: O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente edital, será compreendido em duas etapas: Análise Documental e Audições através de Vídeo Aula.

11.2. Primeira etapa: Análise Documental

11.2.1 A ser realizada dia 13 de Dezembro de 2021.

§1º Nesta etapa não serão atribuídas notas sendo o candidato considerado “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”.

§2º A análise e seleção documental será realizada pela Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico composta por 03 (três) representantes da Fundação Indaialense de Cultura “Prefeito Victor Petters”, designados pelo seu Diretor (a) Executivo (a), com competências a serem definidas em ato próprio.

Parágrafo único: A primeira etapa é eliminatória não cabendo recurso.

11.2.2 A divulgação dos resultados da primeira etapa será realizada no dia 14 de Dezembro de 2021 pelo sítio www.ficindaial.com.br.

11.2.3 Junto à aprovação do candidato, o documento trará a informação do tema a ser abordado na videoaula e link da peça a ser executada pelos candidatos de canto coral, violão e viola caipira.

11.3. Segunda etapa: Audições via Vídeo Aula

11.3.1 Os candidatos aprovados para a 2ª Etapa, deverão enviar a videoaula com o tema descrito na homologação da 1ª etapa.

11.3.2 O vídeo deverá ser enviado de 14 a 19 de Dezembro de 2021, anexado ao formulário online disponível no sítio www.ficindaial.com.br.

11.3.3 O vídeo deverá ser enviado através de link: podendo ser YouTube, site wetransfer.com ou google drive.

11.3.4 A videoaula deverá ter entre 10 e 15 minutos de duração, contendo:

- ☐ Apresentação pessoal e experiência com a modalidade;
- ☐ Descrição ou demonstração de suas habilidades de acordo com sua modalidade;
- ☐ Vídeo-aula com o tema disposto na homologação da 1ª Etapa.

Parágrafo único: Nas modalidades de música junto à homologação da primeira etapa será disponibilizada uma peça musical a ser executada pelo candidato. Esta deverá ser enviada em link separado ao da videoaula, em campo específico no formulário da 2ª etapa disponível no sítio www.ficindaial.com.br

11.4 A segunda etapa será classificatória e eliminatória.

11.5. A Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico avaliará os seguintes itens:

11.5.1. Música:

- ☐ Técnica;
- ☐ Musicalidade;
- ☐ Sonoridade;
- ☐ Afinação;
- ☐ Desenvoltura na execução dos trechos musicais;
- ☐ Prática pedagógica.

§1º Poderão participar representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais na qualidade de observadores e fiscalizadores do processo, sem que sua ausência prejudique a avaliação.

12. ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

12.1 A avaliação será pontuada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), expressa com 1 (uma) casa decimal para cada item. Sendo o peso de cada item especificado no quadro abaixo:

12.2 ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA MODALIDADE MÚSICA (exceto canto e coral)

ITEM	MODALIDADE DE AVALIAÇÃO	PESO
1	Técnica	3
2	Musicalidade	1
3	Sonoridade	1
4	Afinação	1
5	Desenvoltura na execução dos trechos musicais	1
6	Prática Pedagógica	3

§1º A nota de cada membro da Comissão Executiva será somada e multiplicada pelo peso de cada item, conforme fórmula abaixo:

$$M1 + M2 + M3 = NPI$$

$$NPI \times P = NFI$$

§2º A nota final será a soma de todas as notas finais de cada item, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NFI1 + NFI2 + NFI3 + NFI4 + NFI5 + NFI6 = NF$$

M1 = Membro Avaliador 1

M2 = Membro Avaliador 2

M3 = Membro Avaliador 3

NPI = Nota Parcial Item

P = Peso

NFI = Nota Final Item

NFI1 = Nota Final Item Técnica

NFI2 = Nota Final Item Musicalidade

NFI3 = Nota Final Item Sonoridade

NFI4 = Nota Final Item Afinação

NFI5 = Nota Final Item Desenvoltura na execução dos trechos musicais

NFI6 = Nota Final Item Prática Pedagógica

NF = Nota Final

12.2.1 Como critério de desempate na modalidade de música serão consideradas as melhores notas dos itens na ordem que se seguem: Prática Pedagógica (NFI6), técnica (NFI1), desenvoltura na execução dos trechos musicais (NFI5), afinação (NFI4), sonoridade (NFI3) e musicalidade (NFI2).

13. DA CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

13.1 A homologação e divulgação dos aprovados na 2ª Etapa será divulgada no dia 20 de Dezembro de 2021 através do site www.ficindaial.com.br em ordem decrescente de notas.

14. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

14.1 Serão selecionados bolsistas de acordo com as modalidades descritas no item 4 deste edital obedecendo ordem de classificação.

14.2 Os aprovados na segunda etapa deverão se apresentar na Fundação Indaialense de Cultura, localizada na Rua Dr. Blumenau, nº 5, bairro Centro, Indaial, SC, no dia 21 de Dezembro de 2021 em horário a ser estabelecido pela comissão para escolha de vagas que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação final da 2ª Etapa. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário determinado, em caso de não comparecimento, o mesmo será reclassificado para o final da listagem.

14.3 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.

14.4 O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original).

14.5 A chamada dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

14.6 As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no sitio da Fundação Indaialense de Cultura (www.ficindaial.com.br) e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Fundação Indaialense de Cultura no decorrer do ano de 2022 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas em seu site.

14.7 O candidato que comparecer, e no ato optar por não escolher nenhuma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação.

14.8 O candidato que já escolheu sua vaga, e com disponibilidade para aumentar a jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 24 horas semanais obedecendo os limites descritos no item 5 deste edital. Ficando a Fundação Indaialense de Cultura encarregada de informar a disponibilidade de carga horária remanescente dentro de sua modalidade.

14.9 O aumento da jornada de trabalho somente será possível se comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada modalidade.

14.10. O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá dirigir-se a Fundação Indaialense de Cultura para que se verifique a possibilidade da redução, na qual poderá ser atendida ou não, observando as necessidades de excepcional interesse público.

14.11 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera para a Fundação Indaialense de Cultura, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

14.12 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no sitio da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br

14.13 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.

14.14 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.ficindaial.com.br é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

14.15 Os candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades da Fundação Indaialense de Cultura, esta responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo de vigência deste edital.

14.16 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus contatos.

14.17 Os aprovados na segunda etapa serão chamados de acordo com a composição do item III para integrar o Programa Bolsa Monitor Artístico. Os demais farão parte da lista de espera conforme classificação final, dentro do período da vigência do edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

15.1 A homologação e divulgação final após a escolha de vagas e cadastro de reserva, será divulgada no dia 22 de Dezembro de 2021 através do sítio www.ficindaial.com.br em ordem decrescente de notas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por modalidade ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

16.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa.

16.3. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

16.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no endereço eletrônico www.ficindaial.com.br

16.5. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16.6. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

16.7. A Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

16.8. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico.

16.9. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste edital o Foro da Comarca de Indaial - SC.

16.10. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Datas e Prazos;
- b) Anexo II - Modalidade, Carga Horária Semanal e Remuneração;
- c) Anexo III - Atribuições;
- d) Anexo IV - Autorização para Participação de Menor de Idade

Indaial, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Evento	Data Prevista
Publicação do edital e divulgação no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br	10/11/2021
Inscrições - As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no sítio www.ficindaial.com.br	10/11/2021 a 10/12/2021
Homologação e divulgação das inscrições no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura, www.ficindaial.com.br	13/12/2021
Análise Documental (1ª Etapa)	13/12/2021
Homologação da 1ª Etapa (Aprovados e Não Aprovados) e definição dos temas para a realização da videoaula	14/12/2021
Liberação de Envio de Vídeos da 2ª Etapa www.ficindaial.com.br	14/12/2021
Prazo final para envio da videoaulas por meio de formulário eletrônico no sítio	19/12/2021
Homologação e divulgação da classificação da 2ª Etapa www.ficindaial.com.br	20/12/2021
Escolha de vagas realizada na Fundação Indaialense de Cultura (Rua Dr. Blumenau, nº05, Centro - Indaial às 08h30).	21/12/2021
Homologação, divulgação da classificação final e cadastro reserva no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura, www.ficindaial.com.br	22/12/2021

ANEXO II

Modalidade, Carga Horária Semanal e Remuneração.

Observações:

CH = Carga Horária Semanal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

CR = Cadastro Reserva

Código	Modalidade	Categoria	Nº de Vagas	Jornada CH	Vencimento Base (R\$) (*)
01	Bolsa Monitor Artístico - Canto e Coral	Bolsa Monitor Artístico I Bolsa Monitor Artístico II Bolsa Monitor Artístico III	CR	Até 24h	Até R\$ 1.500,00
02	Bolsa Monitor Artístico - Violão Popular	Bolsa Monitor Artístico I Bolsa Monitor Artístico II Bolsa Monitor Artístico III	CR	Até 24h	Até R\$ 1.500,00
03	Bolsa Monitor Artístico - Viola Caipira	Bolsa Monitor Artístico I	CR	Até 8h	Até R\$500,00

ANEXO III ATRIBUIÇÕES

CANTO CORAL	E	Auxiliar na divulgação e incentivo à comunidade na iniciação musical na área de canto e coral;
--------------------	----------	--



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

	<p>Auxiliar em aulas gratuitas alunos da comunidade indaialense em geral;</p> <p>Auxiliar na elaboração/planejamento de aulas e oficinas;</p> <p>Ensaiai peças musicais para apresentações;</p> <p>Desenvolver habilidades técnicas e artísticas relacionadas ao canto;</p> <p>Apresentar juntamente ao seu coordenador os resultados obtidos com a realização das aulas;</p> <p>Auxiliar na realização de festivais e audições musicais realizados pela Fundação Indaialense de Cultura;</p> <p>Auxiliar o aluno na conscientização da necessidade do estudo diário;</p> <p>Auxiliar na organização geral do ambiente de trabalho;</p> <p>Realizar o controle de assiduidade, dos alunos, repassando semanalmente as listas de presença para o coordenador devidamente preenchidas e assinadas;</p> <p>Cumprir com planejamento didático específico de cada aluno, preenchendo ficha de acompanhamento e estar em consonância com a didática repassada pelo coordenador técnico;</p>
VIOLÃO	<p>Auxiliar na divulgação e incentivo à comunidade na iniciação musical na área de violão;</p> <p>Auxiliar em aulas gratuitas de violão alunos da comunidade indaialense em geral;</p> <p>Auxiliar na elaboração/planejamento de aulas e oficinas;</p> <p>Ensaiai peças musicais para apresentações;</p> <p>Desenvolver habilidades técnicas e artísticas relacionadas ao instrumento;</p> <p>Apresentar juntamente ao seu coordenador os resultados obtidos com a realização das aulas;</p> <p>Auxiliar na realização de festivais e audições musicais realizados pela Fundação Indaialense de Cultura;</p> <p>Auxiliar o aluno na conscientização da necessidade do estudo diário do instrumento;</p> <p>Auxiliar na busca de relatórios específicos para instrumento nos diversos níveis de aprendizagem relacionados ao nível de estudo dos alunos;</p> <p>Auxiliar na organização geral do ambiente de trabalho;</p> <p>Realizar o controle de assiduidade, dos alunos, repassando semanalmente as listas de presença para o coordenador devidamente preenchidas e assinadas;</p> <p>Cumprir com planejamento didático específico de cada aluno, preenchendo ficha de acompanhamento e estar em consonância com a didática repassada pelo coordenador técnico;</p> <p>Controlar a dinâmica de empréstimos de instrumentos musicais aos alunos, conscientizando-os pela preservação dos mesmos.</p>



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

VIOLINO	<p>Auxiliar na divulgação e incentivo à comunidade na iniciação musical na área de Violino;</p> <p>Auxiliar em aulas gratuitas de violino para alunos da comunidade indaialense em geral;</p> <p>Auxiliar na elaboração/planejamento de aulas e oficinas;</p> <p>Ensaiai peças musicais para apresentações;</p> <p>Desenvolver habilidades técnicas e artísticas relacionadas ao instrumento;</p> <p>Apresentar juntamente ao seu coordenador os resultados obtidos com a realização das aulas;</p> <p>Auxiliar na realização de festivais e audições musicais realizados pela Fundação Indaialense de Cultura;</p> <p>Auxiliar o aluno na conscientização da necessidade do estudo diário do instrumento;</p> <p>Auxiliar na busca de relatórios específicos para instrumento nos diversos níveis de aprendizagem relacionados ao nível de estudo dos alunos;</p> <p>Auxiliar na organização geral do ambiente de trabalho;</p> <p>Realizar o controle de assiduidade, dos alunos, repassando semanalmente as listas de presença para o coordenador devidamente preenchidas e assinadas;</p> <p>Cumprir com planejamento didático específico de cada aluno, preenchendo ficha de acompanhamento e estar em consonância com a didática repassada pelo coordenador técnico;</p> <p>Controlar a dinâmica de empréstimos de instrumentos musicais aos alunos, conscientizando-os pela preservação dos mesmos.</p>
VIOLA CAIPIRA	<p>Auxiliar na divulgação e incentivo à comunidade na iniciação musical na área de Viola Caipira;</p> <p>Auxiliar em aulas gratuitas de Viola Caipira para alunos da comunidade indaialense em geral;</p> <p>Auxiliar na elaboração/planejamento de aulas e oficinas;</p> <p>Ensaiai peças musicais para apresentações;</p> <p>Desenvolver habilidades técnicas e artísticas relacionadas ao instrumento;</p> <p>Apresentar juntamente ao seu coordenador os resultados obtidos com a realização das aulas;</p> <p>Auxiliar na realização de festivais e audições musicais realizados pela Fundação Indaialense de Cultura;</p> <p>Auxiliar o aluno na conscientização da necessidade do estudo diário do instrumento;</p> <p>Auxiliar na busca de relatórios específicos para instrumento nos diversos níveis de aprendizagem relacionados ao nível de estudo dos alunos;</p> <p>Auxiliar na organização geral do ambiente de trabalho;</p> <p>Realizar o controle de assiduidade, dos alunos, repassando semanalmente as listas de presença para o coordenador devidamente preenchidas e assinadas;</p> <p>Cumprir com planejamento didático específico de cada aluno, preenchendo ficha de acompanhamento e estar em consonância com a didática repassada pelo coordenador técnico;</p> <p>Controlar a dinâmica de empréstimos de instrumentos musicais aos alunos, conscientizando-os pela preservação dos mesmos.</p>

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM NO BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

Eu, (nome completo) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
titular da cédula de identidade RG n° _____ e CPF
n° _____, como representante legal do menor abaixo referido,

AUTORIZO EXPRESSAMENTE

A participação do menor (nome completo) _____,
sob o n° do RG _____, com data de nascimento em
_____ e _____ anos de idade, a participar “Programa Bolsa Monitor
Artístico da Fundação Indaialense de Cultura”.

Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ para uso interno da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL E FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA.

A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Cidade: _____, _____ de _____ 2021
